



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
067/2010 DO TIPO EMPREITADA POR  
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO, COMO  
CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO  
LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA  
ALCANCE ENGENHARIA E CONTRUÇÃO  
LTDA.

**Processo:** 23117.007922/2010-16

**Concorrência Pública:** 004/2010

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, na cidade Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Alfredo Julio Fernandes Neto, nomeado pelo Decreto Presidencial de 05 de novembro de 2008, portador da Cédula de Identidade nº MG-45760 e inscrito no CPF sob o nº 240.345.096-00, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Francisco Sales, nº 335, aptº 601, Bairro Martins, CEP 38.400-440, e, de outro lado, a empresa **ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.501.854/0001-69, estabelecida na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, situada na Rua Teodolino Pereira, nº 74, Bairro Grão Pará, CEP 39.800-151, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, o Sr. Ricardo Andrade Macedo, portador da Cédula de Identidade nº 107.914/D CREA/MG e inscrito no CPF sob o nº 060.904.176-29, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.007922/2010-16, na modalidade Concorrência Pública nº 004/2010, do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Tem o presente termo a finalidade de acrescentar serviços no valor de **R\$ 681.028,74 (seiscentos e oitenta e um mil e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos)** e **prorrogar o prazo de execução dos serviços por 90 (noventa) dias até 10/02/2013**, conforme justificativa anexada nas folhas 1518 a 1568 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

#### **SUB-CLÁUSULA ÚNICA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução dos serviços (item 4.2 da Cláusula Quarta do Contrato inicial) será alterado de 540 (quinhentos e quarenta) dias para **630 (seiscentos e trinta) dias corridos**, e a **vigência contratual** será prorrogada até **31/12/2013 (item 4.3)**.





#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

O valor global deste termo aditivo é de **R\$ 681.028,74 (seiscentos e oitenta e um mil e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos)**; e o valor global do contrato, dado o acréscimo deste aditivo, será ajustado para R\$ 11.725.057,71 (onze milhões e setecentos e vinte e cinco mil e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o presente exercício, ou seja:

- **Projeto/Atividade:** 44147
- **Elemento de Despesa:** 449051
- **Fonte de Recursos:** 112
- **Nota de Empenho:** 2012NE800561
- **PI:** P067CG4110N

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

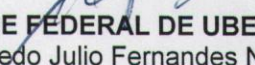
De acordo com o **subitem 15.2 da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** do contrato original, o valor devido do seguro para este Termo Aditivo é de **R\$ 13.620,58 (treze mil e seiscentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos)** - 2% sobre o valor acrescido.


#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.


Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 4 de maio de 2012.

  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
Prof. Alfredo Julio Fernandes Neto  
Reitor

  
ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA  
Ricardo Andrade Macedo  
Diretor Executivo

#### TESTEMUNHAS

  
Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes  
CPF: 036.185.636-98

  
Nome: Fernando Faria de Lima  
CPF: 040.903.486-09